



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Avenida Campos Salles, 21 - Fone (044) 3251-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60**

RESOLUÇÃO Nº 003/2012

Dispõe sobre a alteração da tabela do artigo 2º, na Resolução nº 003/2009, que autoriza a concessão de diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Sabáudia, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º – O artigo 2º da Resolução nº 003/2009, de 27 de abril de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - As diárias referidas nesta Resolução serão remuneradas com os seguintes valores:

Localidade	
Brasília e capitais de outros Estados	R\$ 660,00
Curitiba, e cidades que distarem acima de 600 Km do Município de Sabáudia	R\$ 450,00
Demais cidades que distarem de 60 Km a 600 Km do Município de Sabáudia	R\$ 300,00
Demais cidades que distarem até 59 Km do Município de Sabáudia	R\$ 250,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as disposições constantes na Resolução nº 003/2009 que não estejam em conflito com o presente texto, e revogadas aquelas que sejam contrárias.

Sabáudia, 07 de março de 2012.

JAVAM DE CASTRO RODRIGUES
Presidente